

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a formação de Ata de Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de afinação profissional e manutenção preventiva periódica do piano de cauda pertencente à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul (fabricante *Steinway & Sons*, Model C, patrimônio n.º 000769724), conforme especificações, quantitativos e condições previstas neste instrumento e seus anexos, destinados ao atendimento das demandas institucionais, especialmente aquelas relacionadas à realização de saraus, solenidades oficiais, eventos públicos e ações de caráter cultural e representativo da instituição.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, não obstante o elevado grau de especialização técnica exigido para o manuseio e calibração do instrumento. Portanto, o objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme o Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratado por escopo, tendo em vista que as demandas serão executadas de forma pontual e estritamente sob demanda, vinculadas à flutuação do calendário de eventos, solenidades e atividades institucionais, nos termos do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura das partes, cuja eficácia é condicionada à publicação de sua respectiva súmula no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/>) e poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação permite a renovação também dos quantitativos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a preservação e a manutenção acústica contínua do piano de cauda pertencente à ALRS. Trata-se de um instrumento da fabricante *Steinway & Sons*, Model C (Semi-Concert Grand), adquirido por este Parlamento em 1972, que possui inestimável valor histórico, cultural e artístico para o Estado.

2.3. Com o fim das reformas do Teatro Dante Barone e a restauração do piano (Processo 000005863-01.00/25-1), o instrumento vai atender os eventos da Assembleia Legislativa principalmente dentro do próprio teatro.

2.4. O problema central a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público reside na necessidade de garantir a estabilidade acústica e mecânica do instrumento, visto que o uso contínuo em eventos, saraus e solenidades oficiais gera o desgaste natural de seus componentes internos. Considerando a alta sensibilidade e o valor histórico do piano *Steinway & Sons*, a ausência de afinações técnicas regulares e de

manutenções preventivas *in loco* pode causar danos severos à estrutura de tração das cordas e ao maquinário das teclas. Desse modo, a contratação visa garantir que o instrumento receba assistência técnica qualificada rotineira, assegurando sua perfeita conservação patrimonial e plena disponibilidade para a atividade institucional, sem os riscos que seriam causados por movimentações logísticas frequentes.

2.5. Considerando que o calendário de eventos culturais e sessões solenes possui caráter dinâmico e flutuante ao longo do ano, torna-se inviável prever com exatidão matemática as datas e a frequência exata dessas demandas. Diante disso, evidencia-se a necessidade de uma solução de contratação que confira flexibilidade operacional à Administração, permitindo o acionamento dos serviços de afinação e manutenção de maneira oportuna, ágil e em estrita consonância com o fluxo de eventos e a real necessidade dos departamentos requisitantes.

2.6. A presente contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução consiste na contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), para a prestação integrada e sob demanda de serviços de afinação técnica e revisão geral do piano de cauda pertencente à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

3.2.1. Os serviços de afinação técnica compreendem a calibração acústica do instrumento, a equalização da tensão das cordas e a realização de pequenos ajustes mecânicos diretamente relacionados à estabilidade sonora do piano, incluindo verificações e correções pontuais de regulação das teclas, pedais e componentes da mecânica, quando necessárias em decorrência da movimentação do instrumento ou das variações ambientais.

3.2.3. Os serviços de Revisão geral preventiva consistem na assistência técnica periódica programada para preservação e conservação do instrumento, englobando obrigatoriamente as seguintes rotinas executadas de forma integrada:

- a) Verificação, monitoramento técnico e testes de funcionamento do sistema de desumidificador interno do piano;
- b) Regulagem fina e calibração da ação mecânica (teclas, martelos e engrenagens mecânicas);
- c) Vozeamento dos martelos para uniformização do timbre e da resposta dinâmica do instrumento;
- d) Inspeção geral e diagnóstico do estado das cordas e dos pinos de afinação;
- e) Verificação, ajuste e lubrificação técnica dos pedais e do sistema de lira;
- f) Limpeza interna completa do maquinário e da tábua harmônica, com remoção de resíduos e poeira sem o uso de produtos abrasivos;
- g) Polimento profissional da caixa (móvel externo) com produtos específicos e autorizados para o acabamento do fabricante Steinway & Sons.

3.3. A prestação dos serviços dar-se-á de forma fragmentada e por execução de escopo, ocorrendo os atendimentos de acordo com as seguintes condições logísticas e operacionais:

3.3.1. As atividades estarão estritamente restritas às dependências das edificações institucionais da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul localizadas no Centro Histórico de Porto Alegre, compreendendo o Palácio Farroupilha (Teatro Dante Barone), o Memorial do Legislativo e o Solar dos Câmara.

3.4. A escolha da modelagem de prestação unificada e sob demanda justifica-se técnica e economicamente sob os seguintes aspectos estruturais:

3.4.1. A justificativa técnica baseia-se na responsabilidade unificada, a qual centraliza os serviços de afinação técnica e de revisão geral preventiva em um único prestador especializado, mitigando conflitos de

responsabilidade técnica e eventuais impasses na responsabilização por falhas de regulação mecânica ou desgaste de componentes do instrumento.

3.4.2. A justificativa econômica pauta-se na eficiência do Sistema de Registro de Preços, modelo que desvincula a Administração de parcelas mensais fixas em períodos de recesso parlamentar ou ociosidade cultural, garantindo que o erário pague estritamente pelas demandas reais e efetivamente executadas, além de replicar um padrão de gestão sob demanda já consolidado e bem-sucedido no Departamento de Cultura e Memória.

3.5. O ciclo da solução inicia-se a partir da vigência da correspondente Ata de Registro de Preços, considerando que o piano de cauda foi recentemente restituído à instituição após a conclusão de sua restauração e entrega das obras do Teatro Dante Barone. A execução sob demanda da manutenção especializada e a regularidade na assistência técnica estipuladas nesta solução visam garantir, de forma imediata, a preservação da integridade mecânica e a extensão da vida útil do patrimônio histórico ao longo de toda a vigência do instrumento convocatório.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. A empresa deverá adotar rotas otimizadas de transporte urbano de modo a mitigar a emissão de gases poluentes, bem como garantir a destinação ecologicamente correta de eventuais resíduos de materiais de limpeza ou conservação utilizados durante a execução dos serviços.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. Não se aplica, visto que o objeto se restringe à prestação de serviços de mão de obra especializada em bem móvel de propriedade da Administração.

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3.1. Não se aplica ao presente objeto.

4.4. Da exigência de carta de solidariedade

4.4.1. Não se aplica, haja vista tratar-se de prestação de serviços especializados e não de fornecimento de bens por revendedor ou distribuidor.

4.5. Não será admitida a subcontratação.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, considerando a natureza fragmentada e sob demanda das ordens de serviço por meio do Sistema de Registro de Preços.

4.7. Vistoria

4.7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.8. Da capacitação técnica especializada

4.8.1. Para fins de comprovação da aptidão técnica relacionada aos serviços de afinação e revisão geral preventiva, o licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica ou declaração(ões) emitida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, tais como teatros, auditórios, salas de espetáculos,

instituições de ensino musical ou entidades congêneres, comprovando que o profissional técnico indicado possui experiência na execução de serviços de afinação, manutenção preventiva ou regulagem mecânica em pianos de cauda, observando-se que, para o serviço de afinação, deve ser comprovada a experiência mínima de 02 (dois) anos na marca Steinway & Sons ambientados em salas de concertos ou eventos.

4.8.2. As exigências previstas no item anterior justificam-se pela elevada complexidade técnica do objeto, pelo valor histórico, artístico e patrimonial do instrumento pertencente à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, recentemente submetido a processo de restauração especializada, bem como pela necessidade de garantir uma calibração acústica e mecânica rigorosa para a utilização do bem em apresentações públicas e eventos institucionais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto dar-se-á de forma fragmentada e sob demanda, mediante a emissão de Ordem de Serviço pelo Departamento de Cultura e Memória, observando-se os limites quantitativos registrados na correspondente Ata de Registro de Preços.

5.1.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços não gera direito subjetivo à contratação nem obrigação de consumo dos quantitativos estimados, servindo apenas como registro formal de preços e fornecedor adjudicado.

5.1.3. O prazo máximo para o início e conclusão do serviço de afinação técnica especializada será de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço eletrônica enviada pela fiscalização.

5.1.4. As etapas de cada acionamento compreendem a abertura do chamado pelo órgão, a inspeção inicial das condições mecânicas do instrumento, a execução dos serviços de afinação ou manutenção preventiva no local e o teste de sonoridade, finalizando com o atesto de conformidade individual daquela demanda executada.

5.1.5. O serviço de Revisão Geral Preventiva (Item 2) será executado de forma fracionada e estritamente sob demanda, conforme as necessidades do Departamento de Cultura e Memória, respeitado o limite máximo de 04 (quatro) unidades ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.5.1. A Administração acionará o serviço mediante a emissão de Ordem de Serviço com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data pretendida para a realização da revisão.

5.1.5.2. Uma vez iniciados, os serviços descritos na rotina de Revisão Geral deverão ser concluídos integralmente no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços decorrentes das convocações da ata serão prestados principalmente nas dependências da seguinte edificação institucional:

Palácio Farroupilha (Teatro Dante Barone): Praça Marechal Deodoro, n.º 101, Centro Histórico, Porto Alegre - RS, CEP 90010-300.

5.2.2. Os serviços serão executados preferencialmente em dias úteis, no horário das 08h30min às 18h30min.

5.2.3. Em caráter excepcional, motivado pelo calendário de solenidades ou eventos culturais da instituição, os serviços sob demanda poderão ser solicitados para execução em horários noturnos, finais de semana ou feriados, devendo a detentora da ata manter os preços unitários registrados, sem quaisquer acréscimos.

5.3. Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A rotina de afinação técnica acionada deve incluir os testes e ajustes necessários para a correta regulagem do som, dos pedais e das teclas, garantindo que o instrumento seja entregue em perfeitas condições de uso para as apresentações.

5.4. Materiais a serem disponibilizados

5.4.1. Para a perfeita execução de cada ordem de serviço, a detentora da ata deverá disponibilizar ferramentas apropriadas para a mecânica de pianos de cauda, chaves de afinação profissionais e equipamentos ou softwares de precisão acústica, de livre escolha do técnico, desde que garantida a calibração perfeita do instrumento; bem como materiais apropriados para limpeza e higienização do instrumento.

5.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1. O dimensionamento das propostas financeiras deverá considerar as características físicas do piano de cauda pertencente à ALRS, fabricante Steinway & Sons, Model C (Semi-Concert Grand), com peso aproximado de 400 kg.

6. MODELO DE GESTÃO DA ARP

6.1. A ARP deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a ALRS e o Fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A ALRS poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da ARP, a ALRS poderá convocar o representante do Fornecedor para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, dentre outros assuntos que a Administração entender ser relevante para o bom andamento da contratação.

Fiscalização

6.6. O fiscal da ARP verificará a manutenção das condições de habilitação do Fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ARP atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ARP para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. Além do disposto acima, a fiscalização realizará a análise minuciosa dos serviços executados, visando aferir sua conformidade com as especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, providenciando o respectivo recebimento definitivo após a verificação do adequado cumprimento da Ordem de Serviço.

6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor da ARP

6.10. Cabe ao gestor da ARP:

6.10.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ARP contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ARP, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das eventuais prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ARP para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.10.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ARP, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ARP e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Autoridade Superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação do Fornecedor, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução da ARP, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10.7. enviar a documentação pertinente ao Departamento de Orçamento e Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pelo Fornecedor confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

Obrigações da Contratada

6.11. Executar os serviços de afinação técnica e revisão geral preventiva em estrita observância aos prazos, condições e locais estabelecidos nas Ordens de Serviço emanadas da Administração.

6.12. Disponibilizar equipe técnica qualificada e dotada de ferramentas e equipamentos adequados para o manuseio e calibração de pianos de cauda, garantindo a integridade física do instrumento em todas as etapas de execução.

6.13. Arcar integralmente com todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais da equipe alocada.

6.14. Emitir a correspondente Nota Fiscal eletrônica contendo a discriminação detalhada dos serviços efetivamente executados e validados pelo fiscal, acompanhada das certidões de regularidade vigentes.

6.15. Refazer ou ajustar, sem qualquer ônus para a Administração, os serviços de calibração acústica (afinação) que apresentarem inconformidades ou instabilidade mecânica injustificada logo após a sua execução.

6.16. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e de qualificação técnica exigidas no certame licitatório.

6.17. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer intercorrência mecânica ou física detectada no piano antes, durante ou após as manutenções, abstendo-se de realizar intervenções estruturais profundas sem a prévia e expressa autorização do Departamento de Cultura e Memória.

6.18. Assumir a responsabilidade direta, integral e unificada pela execução de todo o objeto registrado, respondendo civilmente e de forma exclusiva por atos de seus prepostos para os serviços contratados.

6.19. Responder integralmente por quaisquer danos, avarias ou prejuízos causados ao piano de cauda, seus componentes, acessórios ou às instalações físicas da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul durante a execução dos serviços de afinação e revisão preventiva, obrigando-se a promover o ressarcimento integral dos prejuízos apurados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas

cabíveis.

Obrigações da Contratante

6.20. Emitir a competente Ordem de Serviço eletrônica com a antecedência necessária, detalhando o escopo demandado (afinação ou revisão geral preventiva).

6.21. Acompanhar e supervisionar a execução dos serviços por meio de servidor designado para a fiscalização, realizando a conferência visual e o atesto do correto funcionamento do instrumento para fins de recebimento definitivo de cada chamado.

6.22. Efetuar o pagamento devido à detentora da ata estritamente com base nos preços unitários registrados e correspondentes aos serviços demandados, executados e atestados em conformidade pela fiscalização.

6.23. Notificar formalmente a detentora da ata sobre quaisquer irregularidades, atrasos nos chamados ou falhas na prestação dos serviços, assegurando o contraditório e a ampla defesa para a instauração de processo de responsabilização e aplicação das penalidades cabíveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os serviços efetivamente solicitados, executados e atestados por meio de Ordem de Serviço.

Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos pela fiscalização mediante o ateste de prestação de serviços emitido na Ordem de Serviço (OS) ou documento equivalente, logo após a conclusão da respectiva demanda.

7.5. A aferição da execução contratual considerará estritamente os serviços solicitados, executados e atestados conforme as demandas individuais de cada evento ou cronograma institucional.

7.6. Caso seja verificada qualquer execução em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, o ateste ficará suspenso até que a Contratada promova as correções necessárias, sem ônus para a Administração.

7.7. A aceitação dos serviços em Ordem de Serviço não exclui a responsabilidade civil da Contratada por danos ou avarias causadas ao instrumento, nem a responsabilidade técnico-profissional pela execução das atividades.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento do instrumento de cobrança, não será computado para os fins de cumprimento dos prazos de pagamento.

7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou ajustar, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização reter o ateste da medição correspondente até que todas as pendências sejam sanadas.

7.10.1. O prazo para o refazimento ou ajuste dos serviços de afinação técnica especializada (Item 1) que

apresentarem inconformidades ou instabilidade acústica será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação formal eletrônica, de modo a não comprometer o cronograma de eventos e solenidades da instituição.

7.10.2. O prazo para a correção de defeitos, substituição de peças ou refazimento de etapas desconformes nos serviços de revisão geral preventiva periódica (Item 2) será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da fiscalização, admitindo-se prorrogação por igual período mediante justificativa técnica aceita pela Administração.

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Liquidação

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.15. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal de cobrança relativo aos serviços efetuados durante o mês, junto às respectivas requisições do Gestor.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.24. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data em que a autoridade superior da ALRS definiu o valor estimado em despacho assinado constante no processo administrativo.

7.25. Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do IPCA/IBGE acumulado do período.

7.26. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, sendo o índice de reajuste o mesmo apontado no subitem anterior.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d", sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h", bem como nas alíneas "b", "c" e "d", quando justificarem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da Ordem de Serviço ou parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

8.2.4.2. Compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço correspondente, na hipótese de execução parcial, inadequada ou em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

8.2.4.3. Compensatória, de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço correspondente, na hipótese de inexecução total;

8.2.4.4. Sem prejuízo das multas previstas neste item, a contratada responderá integralmente pelos danos causados ao instrumento durante sua movimentação, transporte, acondicionamento, carga, descarga e afinação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1. O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Forma de Fornecimento

9.2. A prestação do objeto será realizada de forma parcelada, mediante pagamento por unidade de serviço executado e demandado, através de solicitações fundamentadas na necessidade da Administração, não havendo obrigação desta para a contratação da totalidade dos itens ou quantitativos estimados registrados, sem que isso gere qualquer direito a indenização ou reclamação por parte do Fornecedor.

Exigências de Habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos estabelecidos nesta seção.

9.4. As exigências relativas à Habilitação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e à Qualificação Econômico-Financeira serão aquelas constantes no Edital de Licitação .

Qualificação Técnica

9.5. Para fins de comprovação da aptidão técnica relacionada aos serviços de afinação (Item 1), o licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, tais como teatros, auditórios, salas de espetáculos, instituições de ensino musical ou entidades congêneres, comprovando que o profissional técnico indicado possui experiência mínima de 02 (dois) anos na execução de serviços de afinação regular em pianos de cauda da marca *Steinway & Sons* ambientados em salas de concertos ou eventos.

9.6. Para fins de comprovação da aptidão técnica relacionada aos serviços de Revisão Geral Preventiva Periódica (Item 2), o licitante deverá comprovar que o profissional técnico indicado possui experiência na execução de serviços de manutenção preventiva, regulagem mecânica, vozeamento ou conservação em pianos de cauda, mediante atestado ou declaração emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, podendo esta comprovação ser apresentada no mesmo documento de que trata o item 9.5.

9.7. Para atendimento da qualificação técnica exigida nos subitens 9.5 e 9.6, a licitante deverá apresentar obrigatoriamente:

a) Indicação de profissional técnico: declaração por escrito, indicando o profissional técnico responsável pela prestação dos serviços;

b) Comprovação do vínculo: comprovação do vínculo entre o profissional técnico indicado e a licitante (mediante apresentação de cópia da CTPS, ou por meio de cópia do contrato de prestação de serviços, cuja responsabilidade esteja expressa neste, ou mediante apresentação de cópia do contrato social, quando tratar-se de sócio cotista ou diretor da pessoa jurídica licitante, ou mediante apresentação de CCMEI — Certificado de Condição de Microempreendedor Individual — se a licitante se tratar de MEI).

9.8. As exigências previstas nos subitens 9.5. a 9.7. justificam-se pela elevada complexidade técnica do objeto, pelo valor histórico, artístico e patrimonial do instrumento pertencente à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, recentemente submetido a processo de restauração especializada, bem como pelos riscos de danos decorrentes de seu manuseio, transporte, manutenção preventiva e regulagem mecânica.

9.9. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos necessários à sua validação.

9.10. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.11. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.12. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor

de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, parágrafos 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021, e os regulamentos vigentes sobre o tema.

Da participação de consórcios

9.13. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação, tendo em vista as características do objeto e a necessidade de responsabilização unificada pela execução dos serviços.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação será definido pela autoridade competente, com base nos custos unitários constantes da Pesquisa de Preços, apêndice deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da ALRS.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura das partes, cuja eficácia é condicionada à publicação de sua respectiva súmula no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/>) e poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Em havendo a prorrogação, os quantitativos originais da ARP serão renovados para a nova vigência, sendo reajustados conforme IPCA acumulado (ou outro índice que vier a substituí-lo).

13. GESTORES E FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão designados como Gestores e Fiscais da presente contratação os seguintes servidores:

GESTORA

Clarissa Isabel Veiga de Oliveira - Coordenadora da Divisão de Promoções Culturais e Prêmios;

FISCAIS:

Hydrian Heleno Oliveira Castro -Titular

Daniel de Lemos Germano da Silva - Suplente

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

14.2. Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos e apêndices:

14.2.1. Anexo I – Especificações técnicas e quantitativos;

14.2.2. Anexo II – Modelo de proposta de preços;

14.2.3. Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 4165718);

14.2.4. Pesquisa de Preços (SEI nº 4191698).

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

1. DO OBJETO

1.1. O presente Anexo detalha, de forma consolidada, as especificações técnicas, os quantitativos estimados e os requisitos de qualificação técnica aplicáveis à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de afinação profissional e revisão geral preventiva periódica do piano de cauda Steinway & Sons, Model C, patrimônio n.º 000769724, pertencente à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, integrando o Termo de Referência ao qual se vincula.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. Item 1 — Afinação técnica especializada

Serviço de afinação do piano de cauda Steinway & Sons, Model C, compreendendo a calibração acústica do instrumento, a equalização da tensão das cordas e a realização de pequenos ajustes mecânicos diretamente relacionados à estabilidade sonora, incluindo verificações e correções pontuais de regulação das teclas, dos pedais e dos componentes da mecânica. O serviço deverá ser iniciado e concluído no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço eletrônica, observadas as demais condições de execução estabelecidas no Termo de Referência.

Não integram este item os serviços de restauração, substituição de peças, recuperação estrutural, reparos de marcenaria, intervenções na estrutura harmônica ou quaisquer serviços de manutenção corretiva de maior complexidade.

2.2. Item 2 – Revisão geral preventiva periódica

Serviço especializado de manutenção preventiva programada, a ser executado sob demanda e a critério da Administração (estimado em até 04 unidades ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços). Cada ordem de serviço de revisão geral englobará, obrigatoriamente, a execução integrada das seguintes atividades técnicas no piano Steinway & Sons, Model C:

- a) Sistema de umidade:** Medição, testes de funcionamento e calibração do sistema de desumidificador interno;
- b) Regulação mecânica:** Ajuste fino da ação mecânica (alinhamento e resposta de todas as teclas e martelos);
- c) Vozeamento:** Tratamento acústico dos martelos (agulhamento/lixamento suave) para uniformização do timbre;
- d) Inspeção de tração:** Avaliação minuciosa do estado das cordas e torque dos pinos de afinação;
- e) Sistema de pedais:** Verificação, ajuste de folgas e lubrificação técnica da lira e dos pedais;
- f) Higienização técnica:** Limpeza interna completa da tábua harmônica e teclado com aspiração leve (sem produtos abrasivos ou danos aos feltros);
- g) Estética do móvel:** Polimento profissional da caixa (móvel externo) com produtos específicos e autorizados pelo fabricante.

2.2.1. Os serviços deste item serão acionados por conveniência do Departamento de Cultura e Memória e executados integralmente no local onde o instrumento estiver ambientado, devendo o início e a conclusão de cada revisão ocorrer dentro do prazo estabelecido na respectiva Ordem de Serviço, sem prejuízo das afinações imediatas vinculadas aos eventos.

3. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

3.1. Os quantitativos a seguir são estimativos, elaborados com base no calendário de eventos institucionais projetado para o período de vigência de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 4165718).

Item	Descrição do serviço	Unid. de Fornecimento	Quantidade
1	Serviço de afinação técnica especializada: Afinação do piano de cauda Steinway & Sons Model C, incluindo pequenas regulagens mecânicas necessárias para a estabilização do som.	Unidade	100
2	Serviço de revisão geral preventiva periódica: Manutenção programada sob demanda, incluindo regulagem mecânica, vozeamento, inspeção de componentes, higienização interna e polimento do móvel.	Unidade	4

3.2. Os itens 1 e 2 integram lote único, não sendo admitida a adjudicação a mais de um fornecedor, em razão da interdependência técnica entre os serviços e da necessidade de responsabilização unificada pela integridade do instrumento, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. Os quantitativos registrados são estimativos e não obrigam a Administração à contratação da totalidade, nem geram direito subjetivo ao Fornecedor, conforme regras do Sistema de Registro de Preços e item 5.1.2 do Termo de Referência.

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição do serviço	Unid. de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Serviço de afinação técnica especializada: Afinação do piano de cauda Steinway & Sons Model C, incluindo pequenas regulagens mecânicas necessárias para a estabilização do som.	Unidade	100		
2	Serviço de revisão geral preventiva periódica: Manutenção programada sob demanda, incluindo regulagem mecânica, vozeamento, inspeção de componentes, higienização interna e polimento do móvel.	Unidade	4		
VALOR TOTAL DO LOTE					



Documento assinado eletronicamente por **Clarissa Isabel Veiga de Oliveira**, **Coordenador(a)**, em 14/08/2026, às 15:37, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Hydrian Heleno Oliveira Castro**, **Técnico Legislativo**, em 14/08/2026, às 15:49, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Michele Boff da Silva Limeira**, **Diretor(a)**, em 14/08/2026, às 16:12, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4218453** e o código CRC **BA3EA386**.
